

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N° 001/2023 - PSS

O Município de Tupanatinga, por meio do Prefeito Municipal Sr. Severino Soares dos Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com respaldo nas Legislações vigentes, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado, conforme especifica o Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal n° 586, de 22 de dezembro de 2023 e alterações subsequentes, por meio da Comissão Municipal de Seleção Simplificada designada pelo Decreto Municipal n.º 147/2023, objetivando a seleção de candidatos com vistas a Contratação Temporária de pessoal cuja demanda de vagas não foram preenchidas por meio de Concurso Público, por motivos de substituição de função gratificada, readaptação, férias e licenças dos servidores do quadro efetivo da rede pública Municipal de ensino, conforme estabelecido nas disposições deste edital e seus anexos.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1** O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente edital tem finalidade de seleção de candidatos para formação de cadastro de reserva, com vistas à Contratação Temporária por Tempo Determinado, com validade de 01 (um)ano, podendo ser prorrogado por igual período, mediante celebração de contrato administrativo, conforme distribuição apresentada no Anexo III.
- 1.2** Será coordenado pela Comissão Geral, que supervisionará todas as etapas do Processo que compreende inscrição, classificação, convocação e contratação de profissionais nos termos deste Edital.
- 1.3** As etapas de inscrição e classificação previstas no Item anterior serão totalmente informatizadas.
- 1.4** Os cronogramas das etapas de chamada e contratação do processo de seleção regulamentado por este Edital serão divulgados no quadro interno de avisos da Prefeitura, no site do Município de Tupanatinga/PE - <https://tupanatinga.pe.gov.br/>.
- 1.5** É condição essencial para se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital.
- 1.6** Ao se inscrever o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital e legislação vigente.
- 1.7** A convocação para Contratação Temporária de Pessoal dar-se-á através de publicação no quadro interno de avisos localizado na Prefeitura, no site do Município de Tupanatinga - <https://tupanatinga.pe.gov.br/> de acordo com as necessidades do serviço e após homologação do resultado final publicado.
- 1.8** A convocação será publicada através da chamada no site da prefeitura. Restando impossibilitado o contato por qualquer motivo, será certificado pelo servidor e convocado o próximo classificado.
- 1.9** Por força do Art. 37, VIII, da Constituição Federal, serão reservadas às pessoas portadoras de deficiência (PCD) o mínimo de 5% (cinco

por cento) das vagas por função nesta seleção simplificada (Art. 97, VI, "a", da Constituição de Pernambuco) ou, no mínimo, "a segunda vaga aberta para a função" (TCEPE, 11ª Sessão Ordinária, proc. nº 1852440-0). Assim, a segunda vaga especial corresponderá à 21ª vaga disponível, a terceira vaga especial será a 41ª vaga disponível e, assim, sucessivamente.

2. DOS CARGOS, DAS VAGAS, DA REMUNERAÇÃO, DA JORNADA DE TRABALHO E PRÉ-REQUISITOS:

2.1 O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital, tem a finalidade de criação de Cadastro de Reserva dos cargos discriminados no Anexo III com vistas à Contratação Temporária por Tempo Determinado, com validade de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por até igual período.

2.2 A relação dos cargos, requisitos, remuneração e carga horária, objetos deste Processo Seletivo Simplificado são distribuídos em atendimento às necessidades do Município conforme descrito no Anexo III deste Edital.

2.3 O candidato poderá ter o contrato cessado, caso ocorra o retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, função gratificada, readaptação, férias e outras situações que possam vir a ocorrer durante a vigência deste Processo Seletivo Simplificado.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1 As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente por meio eletrônico no link disponível no site <https://tupanatinga.pe.gov.br/> ou através de acesso rápido no link <https://forms.gle/2MQNgZzxr3TdduD9> a partir de 04/09/2023 a 20/09/2023, ininterruptamente, considerando o horário oficial de Brasília/DF.

3.2 Não serão aceitas inscrições condicionais tais como via fax, correspondências, email ou fora do prazo estabelecido no Item anterior.

3.3 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento de todos os dados de inscrição, bem como a veracidade das informações prestadas.

3.4 O Município de Tupanatinga/PE e a Comissão Geral do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizarão por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, falta de preenchimento de campos solicitados na inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, de falhas de comunicação ou de congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão de documentos.

3.5 O candidato poderá realizar apenas (01) uma inscrição.

3.6 Sendo identificadas mais de uma inscrição pelo mesmo candidato, será efetivada apenas a inscrição com data e horário mais recente, desconsideradas as mais antigas sem aviso prévio ao candidato.

3.7 Quando realizada a inscrição o candidato tem que estar ciente de:

- I. ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II. ter na data da chamada para escolha de vagas, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e idade máxima de 75 (setenta e cinco) anos incompletos.;
- III. possuir a ESCOLARIDADE E REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS pelo cargo pleiteado, conforme descrito no Anexo III deste edital;
- IV. não enquadrar-se nas vedações relativas à acumulação de cargo público, contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional N° 19/98;
- V. Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- VI. Estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.
- VII. Estar em pleno gozo de seus direitos políticos e civis.
- VIII. Gozar de boa saúde física e mental, estando apto para exercer todas as atribuições do cargo.
- IX. Apresentar, na data da inscrição, todos os documentos descritos no item 8.1 e anexo II.

3.8 No ato da inscrição, o candidato deverá informar:

- a) Nome Completo;
- b) Data De Nascimento (Dia, Mês E Ano);
- c) CPF;
- d) Carteira De Identidade;
- e) Título eleitoral;
- f) Endereço Residencial Completo;
- g) Telefone;
- h) E-Mail;
- i) Cargo Pretendido;
- j) Laudo/atestado para o candidato Pcd;
- k) Diploma ou certificado de conclusão de curso ou declaração de conclusão do curso Médio, na modalidade Normal (Art. 62 da LEI N° 9.394/1996) conforme atribuições previstas no anexo III;
- l) Diploma ou certificado de conclusão Dos Curso De Especialização;
- m) Declarações De Tempo De Serviço.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO:

4.1 O Processo Seletivo Simplificado será realizado em Etapa Única, compreendendo Análise de Experiência Profissional e Prova de títulos (Qualificação Profissional), de caráter eliminatório e classificatório.

4.2 - Exercício Profissional:

- I. Considera-se experiência profissional toda atividade desenvolvida e comprovada exclusivamente no cargo pleiteado, cargos afins ou funções equivalentes;
- II. Na contagem da experiência profissional será considerado exercício profissional até 30/07/2023, limitando-se a contagem a no máximo 6 (seis) anos, conforme Anexo II.
- III. A comprovação de experiência profissional **em Órgão Público:** Documento expedido pelo Poder Público, no âmbito da prestação da atividade, EM PAPEL TIMBRADO, COM CARIMBO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR, DATADO E ASSINADO PELO SETOR RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO, especificando o período em dias compreendido no cargo pleiteado, o tempo de serviço será pontuado no exercício profissional até 30/07/2023.
- IV. A comprovação de experiência profissional **em Empresa Privada:** Cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais registro dos contratos de trabalho autenticados em cartório ou apresentados juntamente com original). Em caso de contrato de trabalho em vigor (contrato sem data de saída), o tempo de serviço será pontuado no exercício profissional até 30/07/2023.
- V. Não será computado como experiência profissional: estágio (remunerado e não remunerado), monitoria ou trabalho voluntário.
- VI. É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente no cargo pleiteado, quer sejam entre cargos públicos, quer sejam entre cargo público e serviço de natureza privada ou autônoma.
- VII. Sob hipótese alguma será aceita comprovação de exercício profissional forados padrões acima especificados.
- VIII. A experiência profissional deverá ser informada pelo candidato na ficha de inscrição e comprovada por ocasião da convocação para Contratação Temporária de Pessoal.

4.3 - Prova de Títulos (Qualificação Profissional):

- I. - Atribuição de pontos para a prova de títulos obedecerá aos critérios definidos no anexo II deste edital.
- II. Serão computados os títulos indicados no Anexo II que tenham relação às atribuições do cargo pleiteado com certificados expedidos até o dia de sua inscrição.
- III. Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.
- IV. Não serão atribuídos pontos aos cursos que não sejam relacionados ao cargo pleiteado.
- V. Não será considerado qualquer tipo de curso onde seja entregue certidão de conclusão, se neste não constar o timbre e/ou carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo.
- VI. Os cursos em que a carga horária não estiver especificada no certificado/ declaração/certidão não serão considerados como válidos.

VII. A comprovação de Qualificação Profissional para fins de pré-requisito e provade títulos dar-se-á por meio de documento original e cópia dos respectivos: Certificado, certidão ou declaração de cursos de formação continuada com as respectivas cargas.

VIII. Para comprovação dos cursos relacionados no Anexo II deste Edital, o candidato deverá apresentar certificado/declaração de uma instituição pública ou privada, regularizada pelo órgão próprio do Sistema Oficial de Ensino no âmbito municipal, estadual e/ou federal, contendo a carga horária, a identificação da instituição com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo curso/certificado/declaração, e menção do ato normativo (portaria, decreto ou resolução) de regularização da instituição, quando privada.

IX. Exigir-se-á revalidação do documento pelo órgão competente de cursos realizados no exterior, conforme dispõe o Art. 48 § 2º e §3º da Lei 9.394/96.

4.4 Serão computados os itens declarados conforme inscrição do candidato e, sua comprovação se dará por meio de apresentação de documentação respectiva no momento da chamada e da contratação.

4.5 Na hipótese de não comprovação dos requisitos mínimos (documentospessoais, nível de escolaridade) exigidos para o cargo, o candidato será ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado.

4.6 Na hipótese da não comprovação dos itens a serem considerados na qualificação profissional e prova de títulos, para fins de atendimento a chamada e formalização do contrato, o candidato será, automaticamente, DESCLASSIFICADO.

4.7 Os títulos discriminados no Anexo II deste Edital, deverão ser anexados em PDF, de forma legível, pelo candidato na ficha de inscrição e comprovados por ocasião da convocação para Contratação Temporária de Pessoal.

4.8 Dos Critérios De Desempate

4.8.1 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

I. maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

II. maior experiência profissional na área que irá concorrer;

III. maior titulação apresentada;

IV. O candidato que tiver exercido o cargo de jurado, considerando para este fim os dados informados no momento da inscrição por meio do formulário de inscrição.

V. Na possibilidade de 2 (dois) ou mais candidatos permanecerem empatados após a aplicação dos critérios anteriores, será realizado sorteio público no Município de Tupanatinga - PE, sendo permitida a presença dos candidatos.

5. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

5.1 - A listagem de classificação dos candidatos será disponibilizada no quadro interno de avisos, localizado no quadro de avisos da Prefeitura e no site oficial do Município de Tupanatinga/PE - <https://tupanatinga.pe.gov.br/>, conforme cronograma constante no Anexo I.

6. DA CHAMADA:

- 6.1** A convocação para contratação será para atendimento à excepcional necessidade da Administração Municipal de Tupanatinga/PE;
- 6.2** A chamada dos classificados para ocuparem as vagas será feita pela Secretaria de Administração e Planejamento, sob a coordenação da Comissão devendo ser registrado em ata qualquer ocorrência.
- 6.3** A desistência ou não comparecimento do candidato à convocação, implicará a sua eliminação (será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que convocado, não comparecer na data e hora marcada para a apresentação dos documentos).
- 6.4** No caso de o candidato desistir da vaga oferecida, deverá assinar o TERMO DE DESISTÊNCIA.
- 6.5** Para fins de atendimento à chamada, o candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, apresentar cópia autenticada da documentação comprobatória dos itens declarados no ato de inscrição, ou seja, comprovação de experiência profissional e comprovação dos títulos informados;
- 6.6** A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304 constante no Código Penal - Decreto- Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.
- 6.7** Caso seja constatada fraude de qualquer natureza, o candidato será DESCLASSIFICADO do Processo Seletivo Simplificado, independente de já estar contratado ou não, acarretando a rescisão motivada do contrato, respondendo ainda pelo ato junto ao Município de Tupanatinga/PE.
- 6.8** Para a convocação será observada rigorosamente a ordem de classificação para suprimento de vagas.
- 6.9** Para fins das convocações de vagas remanescentes e sequenciais poderão ser utilizados meios de comunicação (telefone ou e-mail) fornecidos pelo candidato no ato de inscrição aguardando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para o comparecimento ou desistência, caso contrário será eliminado, sendo convocado o candidato classificado em ordem subsequente.
- 6.10** A Secretaria de Administração e Planejamento será responsável pela convocação dos candidatos para firmar contrato administrativo e seguirá rigorosamente a ordem de classificação das listagens divulgadas, ficando o não cumprimento desta orientação sujeito às penalidades previstas em lei.
- 6.11** No ato de inscrição e convocação para assinar o contrato, o candidato inscrito como pessoa portadora de deficiência (PCD) deve apresentar a documentação que comprove a sua deficiência - especialmente o LAUDO MÉDICO que atesta o tipo, o grau ou o nível da deficiência, e que inclui o código da Classificação Internacional de Doenças (CID), além da causa provável da deficiência - assim como outras informações e documentos complementares que possam ser requisitados pelo Município de Tupanatinga (PE) para avaliar a garantia do direito à vaga especial para PCD pelo candidato.
- 6.12** O candidato inscrito como pessoa portadora de deficiência (PCD) e aprovado neste Processo Seletivo Simplificado, quando convocado para assinar o contrato, deverá comparecer antes à perícia médica a ser realizada pela junta médica designada pelo Município de Tupanatinga (PE) no prazo específico determinado pela junta e que será formalmente e publicamente comunicado ao candidato, objetivando verificar a sua

qualificação como deficiente e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício normal das atribuições do cargo.

6.13 A perícia médica decidirá, motivadamente, sobre:

- a) A qualificação do candidato enquanto pessoa portadora de deficiência (PCD), observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo DECRETO Nº 3.298, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1999, da Presidência da República;
- b) A compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à cargo à qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições do cargo conforme este edital e a legislação vigente.

6.14 O candidato com deficiência que não comparecer para a realização da avaliação ou cuja deficiência indicada no formulário de inscrição não se fizer constatada na forma do DECRETO Nº 3.298, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1999, da Presidência da República, permanecerá apenas na lista de classificação geral, caso obtenha pontuação necessária para tanto e perderá, assim, o direito de concorrer à vaga especial reservada para pessoa portadora de deficiência (PCD).

6.15 O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades do cargo será desclassificado e excluído do certame, possibilitando a nomeação do próximo candidato classificado.

6.16 Caberá recurso administrativo da decisão da perícia médica, no prazo de 03 (três) dias úteis, endereçado à junta médica e à comissão do Processo Seletivo Simplificado do Município de Tupanatinga (PE).

6.17 As vagas especiais reservadas às pessoas portadoras de deficiência (PCD) que não forem preenchidas por falta de candidatos, por não acudirem interessados ou em virtude de não aprovação em perícia médica, depois dos prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral observada a ordem de classificação.

6.18 Após a assinatura do contrato, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga especial no certame para justificar a concessão de licença, faltas injustificadas ao trabalho, pedidos de recolocação em outro cargo ou unidade de trabalho ou aposentadoria por invalidez.

6.19 O candidato declarado como pessoa com deficiência (PcD) terá seu nome divulgado na lista de classificação geral (RESULTADO DEFINITIVO DE AMPLA CONCORRÊNCIA) e, quando houver reserva de vaga especial para pessoa com deficiência (PcD) no seu cargo, seu nome contará novamente na lista específica para esse público (RESULTADO DEFINITIVO PcD).

7. DOS RECURSOS:

7.1 O candidato poderá apresentar recurso no prazo estipulado no Anexo I, por meio eletrônico, para o e-mail pss.tupanatinga2023@gmail.com, de acordo com o modelo constante no Anexo IV.

7.2 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aqueles cujo teor desrespeite a Comissão serão preliminarmente indeferidos.

- 7.3** Não será permitido anexar documentos junto ao Formulário para Recurso.
- 7.4** Não será aceito recurso por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.
- 7.5** Somente serão apreciados os recursos interpostos que atendam os requisitos do presente edital e que sejam apresentados tempestivamente.
- 7.6** A Comissão Geral constitui instância única, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais por via administrativa.
- 7.7** Não serão aceitos pedidos de revisão de recursos.
- 7.8** Todos os recursos serão analisados e estarão à disposição dos candidatos para conhecimento no prazo estipulado no Anexo I.
- 7.9** Feita a análise de todos os recursos interpostos, o RESULTADO estará disponível no site oficial do Município de Tupanatinga/PE - <https://tupanatinga.pe.gov.br/>
- 7.10** NÃO serão analisados os recursos interpostos fora do prazo estipulados neste edital; ou encaminhados por correspondência, por correio eletrônico, por meio presencial ou qualquer outro meio diverso daquele previsto neste edital; tampouco os interpostos contra a avaliação ou a pontuação de outro candidato.

8. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 8.1** Para efeito de formalização do contrato, é OBRIGATÓRIA a apresentação de cópia legível, acompanhado do original ou cópias autenticadas, dos seguintes documentos:
- 01 (uma) Foto 3 X 4;
 - Cópia da Carteira de Trabalho - CTPS
 - Cópia do PIS/PASEP
 - Cadastro de Pessoa Física - CPF;
 - Documento oficial de identificação pessoal (como RG - Registro Geral, carteira de identidade, passaporte, carteira profissional etc.)
 - Título de eleitor;
 - Certidão de quitação eleitoral;
 - Certidão de Casamento ou de Nascimento, se solteiro;
 - Certidão de Nascimento de filhos com até 18 (dezoito) anos, se tiver;
 - Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
 - Documentação comprobatória de escolaridade mínima exigida para o cargo ou área a que concorre;
 - Comprovante de residência atualizado;
 - Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos,

devidamente acompanhada da certidão de situação de regularidade (quando aplicável ao cargo);

- n) Certidão negativa de ações cíveis e criminais (expedidas pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco e Justiça Federal de Pernambuco);
- o) Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que gere impedimento legal (anexo V);
- p) Conta bancária no Banco do Brasil ou termo de abertura de conta;
- q) Atestado de Aptidão física e mental;

8.2 O contrato temporário será firmado por prazo determinado de no máximo 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado igual período.

8.3 Após a formalização da contratação o servidor que desejar a rescisão deverá solicitá-la com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.4 O contratado não receberá remuneração no período de recesso escolar, salvo nos casos que excepcionalmente tenha aulas nesse período.

9. DAS IRREGULARIDADES:

9.1 Eventuais irregularidades constantes no processo de seleção e de contratação serão objeto de apuração da Secretaria de Administração e Planejamento, do Município de Tupanatinga/PE, e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

10. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS:

10.1 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado é de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período.

10.2 O ato de Contratação temporária para o exercício do cargo é de competência do Chefe do Poder Executivo Municipal, atendidas as disposições contidas na Legislação Municipal que regulamenta a matéria, bem como demais dispositivos legais e normas contidas neste edital.

10.3 Por necessidade e conveniência da administração, o candidato poderá ser convocado a apresentar todos os documentos originais exigidos para conferência e autenticação das cópias.

10.4 Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho no local e horário determinado pela Secretaria a critério e necessidade da administração.

10.5 O acompanhamento e a avaliação dos candidatos serão de responsabilidade da chefia imediata de cada Secretaria.

10.6 As Secretarias não têm responsabilidade com o transporte do servidor até o local de trabalho, sendo esta responsabilidade exclusiva do contratado.

10.7 A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação e necessidade da Administração Pública Municipal.

10.8 De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleito o Foro da Comarca de Buíque/PE, competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado.

10.9 O Candidato será responsável pela atualização de seu endereço residencial, eletrônico (e-mail) e telefônico junto à Gerência de Recursos Humanos da Secretariade Administração e Planejamento, enquanto este Processo Seletivo Simplificado estiver dentro de seu prazo de vigência.

10.10 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

Tupanatinga, quinta-feira, 31 de agosto de 2023.



SEVERINO SOARES DOS SANTOS
PREFEITO

**PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA-PE**

Em: **31/08/2023**.

Publicado por: Islanny S. C. Santos

Código Identificador: **2D8E7F2E**

[HTTP://www.diariomunicipal.com.br/amupe](http://www.diariomunicipal.com.br/amupe)

ANEXO I
CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS	LOCAL
Publicação do Edital	31/08/2023	Site da Prefeitura de Tupanatinga: https://www.tupanatinga.pe.gov.br/ e Diário Oficial do Município - AMUPE
Período de impugnação do edital da seleção pública simplificada	31/08/2023 a 01/09/2023	E-mail do Processo Seletivo Simplificado: pss.tupanatinga2023@gmail.com
Período de inscrição	04/09/2023 a 20/09/2023	Formulário eletrônico de inscrição acessível em: https://forms.gle/2MQNgZzxr3TdduD9
Resultado da análise curricular	25/09/2023	Site da Prefeitura de Tupanatinga: https://www.tupanatinga.pe.gov.br/
Prazo para Recurso da análise curricular	25/09 a 26/09/2023	Site da Prefeitura de Tupanatinga: https://www.tupanatinga.pe.gov.br/
Resultado dos Recursos	29/09/2023	Site da Prefeitura de Tupanatinga: https://www.tupanatinga.pe.gov.br/
Resultado Final	29/09/2023	Site da Prefeitura de Tupanatinga: https://www.tupanatinga.pe.gov.br/
Homologação	02/10/2023	Site da Prefeitura de Tupanatinga: https://www.tupanatinga.pe.gov.br/

ANEXO II

TABELAS DE PONTUAÇÃO

1.1 EXERCÍCIO PROFISSIONAL (PARA TODOS OS CARGOS):

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
Tempo de serviço prestado em Serviço em Órgão Público: Documento expedido pelo Poder Público, no âmbito da prestação da atividade, EM PAPEL TIMBRADO, COM CARIMBO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR, DATADO E ASSINADO PELO SETOR RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO, especificando o período em dias compreendido no cargo pleiteado ou comprovação de experiência profissional em Empresa Privada: Cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro dos contratos de trabalho autenticados em cartório ou apresentados juntamente com original). Em caso de contrato de trabalho em vigor (contrato sem data de saída), o tempo de serviço será pontuado no exercício profissional até 30/07/2023.	1,5 pontos por ano completo até o limite de 6 anos, entre o período de 01/01/2017 à 30/07/2023.
Pontuação Máxima - 9 pontos	

Obs: Para fim de atendimento ao Item 1.1, do presente anexo, considera-se 1 (um) ano, o período de 12 (doze) meses completos, sendo desconsideradas as frações inferiores a tal prazo.

1.2 QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (PARA TODOS OS CARGOS):

DOCUMENTAÇÃO DE TÍTULOS E FORMAÇÃO EDUCACIONAL	Pontos	Máximo de Títulos
Curso de ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU completo em área estritamente e claramente relacionada com o cargo e com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, comprovável por meio de diploma OU certificada de conclusão conferido após a atribuição de nota de aproveitamento e acompanhado de histórico escolar.	2 (cada)	1
Curso de MESTRADO COMPLETO em área estritamente e claramente relacionada com o cargo, comprovável por meio de diploma devidamente registrado OU certificada de conclusão acompanhado de histórico escolar e ata de defesa.	4 (cada)	1
Curso de DOUTORADO COMPLETO em área estritamente e claramente relacionada com o cargo, comprovável por meio de diploma de devidamente registrado OU certificada de conclusão acompanhado de histórico escolar e ata de defesa.	5 (cada)	1
Pontuação Máxima - 11 Pontos		

Obs: Não será ser computado Diploma de graduação na área de atuação, já que será utilizado como requisito ao cargo pleiteado.

1.3 DA PONTUAÇÃO

1.1 **A pontuação máxima de títulos para os cargos de nível superior e médio será de 20 pontos**, sendo 1,5 pontos por ano completo até o limite de 6 anos, entre o período de 01/01/2017 à 30/07/2023 e 2/4/5 pontos para cada Curso de ESPECIALIZAÇÃO completo, até o limite de 11 pontos.

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES

CARGO: PROFESSOR II - Português

REMUNERAÇÃO: R\$ 20,20 (vinte reais e vinte centavos) por hora aula

QUANTITATIVO: 2 vagas

Ampla Concorrência - AC: 1 vaga

Pessoa Com Deficiência - PCD: 1 vaga

ATRIBUIÇÕES: Planejar e ministrar aulas, coordenando o processo de ensino e aprendizagem; elaborar e executar programas educacionais; selecionar e elaborar o material didático utilizado no processo ensino aprendizagem; organizar a sua prática pedagógica dentro do contexto interdisciplinar, observando as demandas e características sociais da comunidade em que está inserida a unidade de ensino; elaborar, vivenciar e avaliar projetos pedagógicos e propostas curriculares; participar do processo de planejamento, implementação e avaliação da prática pedagógica e de capacitação; organizar e divulgar produções científicas resultantes de pesquisas relacionadas à prática pedagógica, socializando conhecimentos, saberes e tecnologia; contribuir para interação e articulação entre escola e comunidade; acompanhar e apoiar a prática pedagógica desenvolvida na escola; incentivar a prática de atividades artísticas, culturais e esportivas na escola; programar e executar capacitação em serviço de formação continuada, a partir da localização das demandas; participar da formulação e aplicação dos processos de avaliação escolar; supervisionar a vida escolar do aluno; promover a divulgação, monitorar e avaliar a implantação das políticas educacionais; realizar avaliação psicopedagógica e prestar atendimento aos alunos portadores de deficiências.

REQUISITOS: Possuir diploma ou declaração de conclusão de curso de licenciatura plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa no momento do contrato.

CARGO: PROFESSOR II - Matemática

REMUNERAÇÃO: R\$ 20,20 (vinte reais e vinte centavos) por hora aula

QUANTITATIVO: 3 vagas

Ampla Concorrência - AC: 2 vagas

Pessoa Com Deficiência - PCD: 1 vaga

ATRIBUIÇÕES: Planejar e ministrar aulas, coordenando o processo de ensino e aprendizagem; elaborar e executar programas educacionais; selecionar e elaborar o material didático utilizado no processo ensino aprendizagem; organizar a sua prática pedagógica dentro do contexto interdisciplinar, observando as demandas e características sociais da comunidade em que está inserida a unidade de ensino; elaborar, vivenciar e avaliar projetos pedagógicos e propostas curriculares; participar do processo de planejamento, implementação e avaliação da prática pedagógica e de capacitação; organizar e divulgar produções científicas resultantes de pesquisas relacionadas à prática pedagógica, socializando conhecimentos, saberes e tecnologia; contribuir para interação e articulação entre escola e comunidade; acompanhar e apoiar a prática pedagógica desenvolvida na escola; incentivar a prática de atividades artísticas, culturais e esportivas na escola; programar e executar capacitação em serviço de formação continuada, a partir da localização das demandas; participar da formulação e aplicação dos processos de avaliação escolar; supervisionar a vida escolar do aluno; promover a divulgação, monitorar e avaliar a implantação das políticas educacionais; realizar avaliação psicopedagógica e prestar atendimento aos alunos portadores de deficiências.

REQUISITOS: Possuir diploma ou declaração de conclusão de curso de licenciatura plena em matemática no momento do contrato.

CARGO: PROFESSOR II - História

REMUNERAÇÃO: R\$ 20,20 (vinte reais e vinte centavos) por hora aula

QUANTITATIVO: 1 vaga

Ampla Concorrência - AC: 1 vaga

Pessoa Com Deficiência - PCD: Não consta

ATRIBUIÇÕES: Planejar e ministrar aulas, coordenando o processo de ensino e aprendizagem; elaborar e executar programas educacionais; selecionar e elaborar o material didático utilizado no processo ensino aprendizagem; organizar a sua prática pedagógica dentro do contexto interdisciplinar, observando as demandas e características sociais da comunidade em que está inserida a unidade de ensino; elaborar, vivenciar e avaliar projetos pedagógicos e propostas curriculares; participar do processo de planejamento, implementação e avaliação da prática pedagógica e de capacitação; organizar e divulgar produções científicas resultantes de pesquisas relacionadas à prática pedagógica, socializando conhecimentos, saberes e tecnologia; contribuir para interação e articulação entre escola e comunidade; acompanhar e apoiar a prática pedagógica desenvolvida na escola; incentivar a prática de atividades artísticas, culturais e esportivas na escola; programar e executar capacitação

em serviço de formação continuada, a partir da localização das demandas; participar da formulação e aplicação dos processos de avaliação escolar; supervisionar a vida escolar do aluno; promover a divulgação, monitorar e avaliar a implantação das políticas educacionais; realizar avaliação psicopedagógica e prestar atendimento aos alunos portadores de deficiências.

REQUISITOS: Possuir Diploma ou Declaração de conclusão de curso de graduação de Licenciatura Plena em História, Ciências Sociais, Estudos Sociais devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pela autoridade pública no momento do contrato.

CARGO: PROFESSOR II - Geografia

REMUNERAÇÃO: R\$ 20,20 (vinte reais e vinte centavos) por hora aula

QUANTITATIVO: 2 vagas

Ampla Concorrência - AC: 1 vagas

Pessoa Com Deficiência - PCD: 1 vaga

ATRIBUIÇÕES: Planejar e ministrar aulas, coordenando o processo de ensino e aprendizagem; elaborar e executar programas educacionais; selecionar e elaborar o material didático utilizado no processo ensino aprendizagem; organizar a sua prática pedagógica dentro do contexto interdisciplinar, observando as demandas e características sociais da comunidade em que está inserida a unidade de ensino; elaborar, vivenciar e avaliar projetos pedagógicos e propostas curriculares; participar do processo de planejamento, implementação e avaliação da prática pedagógica e de capacitação; organizar e divulgar produções científicas resultantes de pesquisas relacionadas à prática pedagógica, socializando conhecimentos, saberes e tecnologia; contribuir para interação e articulação entre escola e comunidade; acompanhar e apoiar a prática pedagógica desenvolvida na escola; incentivar a prática de atividades artísticas, culturais e esportivas na escola; programar e executar capacitação em serviço de formação continuada, a partir da localização das demandas; participar da formulação e aplicação dos processos de avaliação escolar; supervisionar a vida escolar do aluno; promover a divulgação, monitorar e avaliar a implantação das políticas educacionais; realizar avaliação psicopedagógica e prestar atendimento aos alunos portadores de deficiências.

REQUISITOS: Possuir Diploma ou Declaração de conclusão de curso de graduação ou licenciatura Plena em Geografia, Ciências Sociais, Estudos Sociais e Ciências Naturais no momento do contrato.

CARGO: PROFESSOR II - Ciências

REMUNERAÇÃO: R\$ 20,20 (vinte reais e vinte centavos) por hora aula

QUANTITATIVO: 1 vaga

Ampla Concorrência - AC: 1 vaga

Pessoa Com Deficiência - PCD: Não consta

ATRIBUIÇÕES: Planejar e ministrar aulas, coordenando o processo de ensino e aprendizagem; elaborar e executar programas educacionais; selecionar e elaborar o material didático utilizado no processo ensino aprendizagem; organizar a sua prática pedagógica dentro do contexto interdisciplinar, observando as demandas e características sociais da comunidade em que está inserida a unidade de ensino; elaborar, vivenciar e avaliar projetos pedagógicos e propostas curriculares; participar do processo de planejamento, implementação e avaliação da prática pedagógica e de capacitação; organizar e divulgar produções científicas resultantes de pesquisas relacionadas à prática pedagógica, socializando conhecimentos, saberes e tecnologia; contribuir para interação e articulação entre escola e comunidade; acompanhar e apoiar a prática pedagógica desenvolvida na escola; incentivar a prática de atividades artísticas, culturais e esportivas na escola; programar e executar capacitação em serviço de formação continuada, a partir da localização das demandas; participar da formulação e aplicação dos processos de avaliação escolar; supervisionar a vida escolar do aluno; promover a divulgação, monitorar e avaliar a implantação das políticas educacionais; realizar avaliação psicopedagógica e prestar atendimento aos alunos portadores de deficiências.

REQUISITOS: Possuir diploma ou declaração de conclusão de curso de graduação ou licenciatura plena em Biologia, em Ciências Biológicas, em Ciências com habilitação em Biologia ou equivalente, devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pela autoridade pública no momento do contrato.

CARGO: PROFESSOR I

REMUNERAÇÃO: R\$ 20,20 (vinte reais e vinte centavos) por hora aula

QUANTITATIVO: 6 vagas

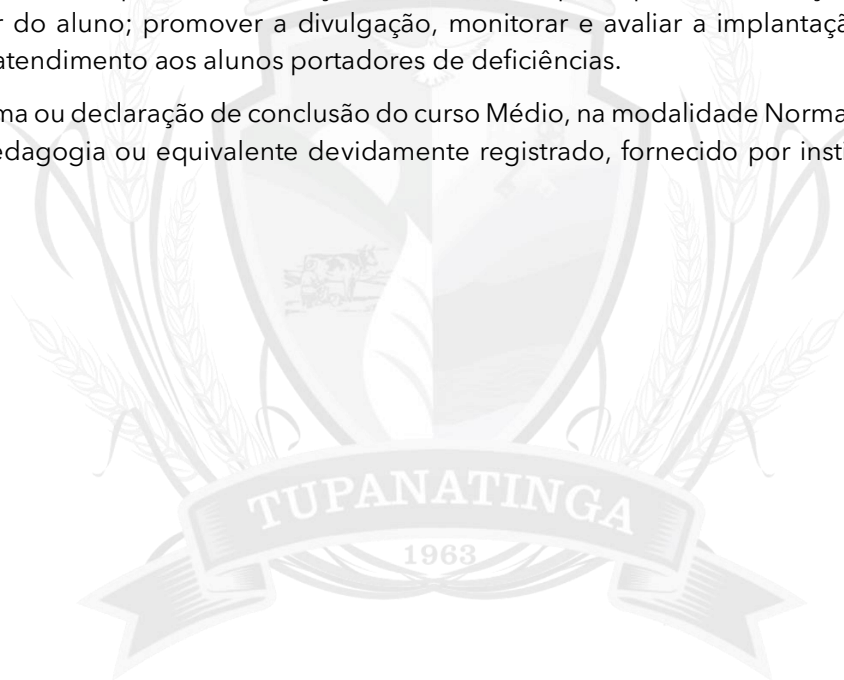
Ampla Concorrência - AC: 5 vagas

Pessoa Com Deficiência - PCD: 1 vaga

ATRIBUIÇÕES: Planejar e ministrar aulas, coordenando o processo de ensino e aprendizagem; elaborar e executar programas educacionais; selecionar e elaborar o material didático utilizado no processo ensino aprendizagem; organizar a sua prática pedagógica dentro do contexto interdisciplinar, observando as demandas e características sociais da comunidade em que está inserida a unidade de ensino; elaborar, vivenciar e

avaliar projetos pedagógicos e propostas curriculares; participar do processo de planejamento, implementação e avaliação da prática pedagógica e de capacitação; organizar e divulgar produções científicas resultantes de pesquisas relacionadas à prática pedagógica, socializando conhecimentos, saberes e tecnologia; contribuir para interação e articulação entre escola e comunidade; acompanhar e apoiar a prática pedagógica desenvolvida na escola; incentivar a prática de atividades artísticas, culturais e esportivas na escola; programar e executar capacitação em serviço de formação continuada, a partir da localização das demandas; participar da formulação e aplicação dos processos de avaliação escolar; supervisionar a vida escolar do aluno; promover a divulgação, monitorar e avaliar a implantação das políticas educacionais; realizar avaliação psicopedagógica e prestar atendimento aos alunos portadores de deficiências.

REQUISITOS: Possuir diploma ou declaração de conclusão do curso Médio, na modalidade Normal (Art. 62 da LEI Nº 9.394/1996), ou de graduação ou licenciatura plena em Pedagogia ou equivalente devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pela autoridade pública no momento do contrato.



ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA RECURSO

À Comissão do Processo Seletivo Simplificada

FORMULÁRIO PARA RECURSO - Edital nº 001/2023 - Processo Seletivo Simplificado

Nome completo (sem abreviatura): _____

Função Pleiteada: _____ RG: _____

CPF: _____ DATA NASCIMENTO: _____

Telefones para Contato: Residencial _____ /Celular _____

Requeiro, à Comissão da Seleção Pública Simplificada de Profissionais do Município de Tupanatinga-PE, recurso contra o resultado da:

ANÁLISE DE CURRÍCULOS () INSCRIÇÃO ()

FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TUPANATINGA
TEMPO DE VIVER UMA NOVA HISTÓRIA

Tupanatinga, ____ de _____ de 2023.

Candidato



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha admissão para o cargo de _____, deste Poder.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

_____, ____/____/2023.

DECLARANTE